



047

Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

LEI Nº 1202 DE 11 DE DEZEMBRO DE 1984

Inclusão de área de terra rural de 783,70 metros quadrados na Zona Urbana da cidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Pompéia aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica incluída na Zona Urbana da cidade de Pompéia uma área de terra rural de 783,70 metros quadrados, correspondente ao fundo dos lotes nºs 10, 11, 12 e parte do lote nº 13 da Quadra nº 64 da planta da cidade, apresentando o seguinte roteiro:-

"Tem início no marco nº 1 cravado a 40,00 metros do lado par da Rua Constantino Marcolino de Souza e na margem direita do lote nº 10; segue acompanhando o alinhamento da margem do lado direito (de quem de frente olha a Quadra nº 64) do lote nº 10, na distância de 17,00 metros até encontrar o marco nº 2; deflete à esquerda no ângulo de 90º, segue na distância de 46,10 metros até encontrar o marco nº 3; deflete à esquerda no ângulo de 90º, segue na distância de 17,00 metros até encontrar o marco nº 4; deflete à esquerda no ângulo de 90º, segue na distância de 46,10 metros até encontrar o marco nº 1, início do presente roteiro."

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 11 DE DEZEMBRO DE 1984.


JORGE TAMURA

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Divisão de Administração Municipal, em 11 de dezembro de 1984.


Hideko Hamazaki Feitosa
Diretora de Administração